



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/01/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.686.557/0001-15, sita à Rua Tenente Camargo nº 2173 - centro Paraná, torna público que está aberta **Processo Licitatório Nº 002/2017**, para contratação de objeto descrito abaixo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 8250/2014 de 23 de maio de 2014 e Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 004/2015, de 17 de novembro de 2015. As propostas deverão obedecer às especificações deste

instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

- 1.2** **O PREGÃO será realizado dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2017, com início às 10h00 (dez horas)**, no prédio do Legislativo, na Rua Tenente Camargo, 2173, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-610, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

2. OBJETO

- 2.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de **televisor, microfone** e acessórios para atender a demanda da Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 3.1** O presente edital encontra-se à disposição para aquisição por parte dos interessados, no Setor de Licitações, sito a Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h30, na Câmara Municipal de Vereadores ou **gratuitamente no site: <http://cmfb.pr.gov.br>** no Link “Acesso a Licitações” na parte inferior da página.



- 3.2** Visando a comunicação entre a Câmara Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (**Anexo XI**) e remetê-lo a Divisão de Licitações.

4. INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1** Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site <http://cmfb.pr.gov.br>, no Link “Acesso a Licitações”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados, estando certos de que a obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, eximindo a responsabilidade do Poder Legislativo em qualquer alegação de desconhecimento acerca de quaisquer notificação, as quais não serão aceitas como fundamento em eventuais contestações em nenhuma hipótese.
- 4.2** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, observando o prazo de antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, sob pena de preclusão através das seguintes formas:
- 4.2.1** Via protocolo, diretamente na sede da Câmara Municipal (Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro, Francisco Beltrão – PR), durante o horário de expediente.
 - 4.2.2** Por meio eletrônico, através do e-mail licitacaoofb@gmail.com até as 17h00 do último dia do prazo acima mencionado. O horário considerado será o de recebimento e não do envio. Não será considerada nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação ao horário mencionado.
 - 4.2.3** Via correios, onde o dia e horário considerado será o constante no comprovante de recebimento por parte do Poder Legislativo.
- 4.3** As respostas aos questionamentos e impugnações serão partes constantes em edital e publicadas no site <http://cmfb.pr.gov.br>, no link “Acesso a Licitações”, na parte inferior da página, para conhecimento de todos e ciência do solicitante/impugnante nos termos do exposto no item 4.1;
- 4.3.1** Além das devidas publicações, a resposta da solicitação/impugnação será passada diretamente ao interessado, desde que este informe expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico válido para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto, é obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação no site oficial do Poder Legislativo.



- 4.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 4.5** A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar do certame todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, além de estarem regularmente estabelecidas no país e preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

5.2 **É vedada a participação direta ou indireta em qualquer fase desta licitação:**

- 5.2.1** Pessoa física;
- 5.2.2** Empresas que tenham sido consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;
- 5.2.3** Empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública em todas as esferas, ou que tenham sofrido sanção administrativa imposta por esse Poder Legislativo;
- 5.2.4** Empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- 5.2.5** Empresas que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS, ou ainda, que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme observância ao disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- 5.2.6** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- 5.2.7** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
- 5.2.7.1** Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, de qualquer um dos Vereadores e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeira ou qualquer outra autoridade ligada diretamente à contratação;



5.2.7.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93.

5.2.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.9 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3 A participação neste certame implica na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5.4 O presente edital concede **exclusividade** as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes os interessados **DEVERÃO EFETUAR CREDENCIAMENTO E PODERÃO NOMEAR REPRESENTANTE ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO**, em separado dos demais envelopes referentes à habilitação e propostas, a qual deverá ser entregue em 01 (uma) via, original ou cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/93);

6.1.1 **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;

6.1.2 **Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** nos moldes já especificados, **caso o representante seja sócio**. Neste caso fica dispensada a procuração;

6.1.3 **Cópia do documento de identidade** do representante;



- 6.1.4 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial,** caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje gozar dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar nº 123/2006. Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão.
- 6.1.5 Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.** Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 6.2** O credenciamento de um representante não é obrigatório, porém os documentos referentes aos itens anteriores deverão obrigatoriamente ser apresentados antes do início da sessão, em envelope distinto da habilitação e proposta.
- 6.2.1 Na eventualidade de a empresa apresentar proposta, mas não ter representante credenciado ou não ter apresentado representante, sua proposta será acolhida normalmente, porém não poderá participar da etapa de lances verbais.**
- 6.3** Somente poderão participar da etapa de lances verbais, ou manifestar motivadamente a intenção de apresentar recurso contra as decisões do Pregoeiro, ou assinar a ata do certame, ou ainda praticar dos demais atos inerentes a licitação em nome da Proponente, a empresa que tenha representante credenciado;
- 6.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade;**
- 6.5** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 6.6** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será mais admitida à participação de outros proponentes;
- 6.7 A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada** por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda a validação de cópias pela pregoeira desde que apresentados os documentos originais para verificação.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



7.1 Os envelopes poderão ser apresentados das seguintes formas:

- 7.1.1 Pessoalmente**, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente à Pregoeira e equipe de apoio ou;
- 7.1.2 Mediante protocolo**, na sede do Poder Legislativo, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas, ou;
- 7.1.3 Envio por meio dos Correios**, hipótese na qual será considerado o comprovante de recebimento por parte do Poder Legislativo. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.
- 7.1.4** Caso a interessada opte por apresentar os envelopes conforme indicação do 7.1.2 e 7.1.3, **os envelopes deverão estar devidamente identificados** (conforme modelo abaixo) e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

*Razão Social completa da licitante
CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante*

**ESTE INVÓLUCRO CONTÉM (X) ENVELOPES LACRADOS
DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO
LICITATÓRIO:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ABERTURA DIA 27/01/2017 ÀS 10H00**

- 7.1.5** A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusivamente da participante, sob pena de não recebimento. Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega



posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não havendo hipótese de responsabilização do Poder Legislativo.

- 7.2** O “**Envelope 01**” deverá conter a **PROPOSTA**, conforme item **8** deste edital; o “**Envelope 02**” deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme item **9** deste edital; devendo todos serem lacrados de forma indevassável e conter no anverso, **obrigatoriamente, os dados necessários para identificação, conforme os modelos abaixo:**

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ABERTURA DIA: 27/01/2017 - 10h00

Razão Social completa da licitante
CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ABERTURA DIA: 27/01/2017 - 10h00

Razão Social completa da licitante
CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail

- 7.3** Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados;
- 7.4** Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail;
- 7.5** Toda documentação apresentada, **com exceção do credenciamento se houver representante presente na sessão**, deverá estar contida nos envelopes lacrados.

8. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1** No envelope de número 01 (um) deverá conter a Proposta de Preços e será considerada a proposta que:



- 8.1.1** For apresentada conforme modelo constante no **anexo IX**, constando prazo de garantia, considerando o mínimo de 12 (doze) meses para peças, além do prazo de entrega/instalação do objeto, que deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar a assinatura do contrato, prorrogável por 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante,
- 8.1.2** Conter o VALOR UNITÁRIO E GLOBAL com até 02 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes até o efetivo pagamento;
- 8.1.3** Não ultrapassar o valor máximo admitido neste edital;
- 8.1.4** Ser redigita, em numeral e por extenso, com até 2 (duas) casas decimais preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigita com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada todas as floras, sendo a última assinada pelo representante legal da Proponente;
- 8.1.5** No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação;
- 8.1.6** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, CEP, UF, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- 8.1.7** Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante;
- 8.1.8** **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

8.1.8.1 Caso a proposta não apresente validade ou validade inferior ao descrito, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;

8.2 Será desclassificada a proposta que:



- 8.2.1** Desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital;
- 8.2.2** Contenha preço superior ao máximo contido em edital ou que se manifeste inexecutável ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2.3** A ausência de informação na proposta, nos termos dos **subitens 8.1.3 a 8.1.6**, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame;
- 8.2.3.1** A ausência de poderes ou ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item acima, implicará na desclassificação da licitante.
- 8.2.4** Nos preços propostos serão consideradas inclusas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pelo Poder Legislativo, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- 8.2.5** Sendo o presente edital referente a um Pregão Presencial do tipo Menor preço **POR LOTE**, a(s) empresa(s) que não realizar(em) cotação para todos os itens de um mesmo lote, serão desclassificadas do mesmo, concorrendo apenas nos lotes em que todos os itens foram cotados.
- 8.3** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:
- 8.3.1** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 8.3.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 8.3.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;



- 8.3.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 8.3.5** Erro quanto a numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando em conta a descrição do serviço;
- 8.3.6** O valor total da proposta será ajustado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.
- 8.4** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações, desclassificando-se a proponente;
- 8.5** Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas à sua proposta até a decisão final do certame;
- 8.6** Apresentada a proposta de preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria;
- 8.7** As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Poder Legislativo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 8.8** A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a **Proposta Atualizada**, nos moldes do Anexo I, contendo os valores vencedores, readequados aos valores alcançados na sessão;
- 8.8.1** O prazo para apresentar a **Proposta Atualizada** será de **48h (quarenta e oito horas)**, contadas do encerramento do certame, mediante protocolo endereçado à pregoeira, na sede do Poder Legislativo, Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro, Francisco Beltrão – PR.

9. ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os documentos de habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira



página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.

- 9.1.1** A não apresentação nos moldes do item 9.1 não inabilita a empresa.
- 9.2** O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá conter:
- 9.2.1** **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar**, conforme Anexo IV;
- 9.2.2** **Declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo no Anexo V;
- 9.2.3** **Declaração de inexistência de parentes integrantes do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Francisco Beltrão**, conforme disposto no item 5.2.7, conforme modelo do Anexo VI;
- 9.2.4** **Declaração da licitante ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1998**, conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital.
- 9.3** Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, os documentos exigidos serão conforme cada caso, exemplificados abaixo:
- 9.3.1** **Microempreendedor Individual**: Deverá apresentar cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;
- 9.3.2** **Microempresa/Empresa de Pequeno Porte**: Se optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrada;
- 9.4** Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-los novamente no envelope 2 – da habilitação.
- 9.5** Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são exigidos os seguintes documentos:
- 9.5.1** **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 9.5.2** **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e



Secretaria Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.5.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.5.4 Prova da Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

9.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.6 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440/2011;

9.6 Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

9.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão;

9.6.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do



Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, **acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento;**

9.6.2.2 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante **apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**, conforme o caso

- 9.7** Os documentos necessários à habilitação da(s) empresa(s) **poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Pregoeira e Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial;**
- 9.8** Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta)** dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão;
- 9.9** Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação;
- 9.10** Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação;
- 9.11** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:
- 9.11.1** Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa à esta;
 - 9.11.2** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da **filial**;
 - 9.11.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1** Às 10h00 do dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2017, no Plenário da Câmara Municipal, sito Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro, Francisco Beltrão, Paraná, a



pregoeira declarará aberta a sessão dando início a fase de credenciamento, conforme item 6;

- 10.2** Após o credenciamento das licitantes, a pregoeira anunciará o nome dos interessados credenciados e seus respectivos representantes, quando houver, recebendo os envelopes nº 01 e nº 02 contendo respectivamente a proposta e os documentos de habilitação;
- 10.3** Aberto os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, equipe de apoio, licitantes e demais presentes;
- 10.4** Em cumprimento ao item 8, serão desclassificadas as propostas que:
- 10.4.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;
 - 10.4.2** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos aos limites descritos em edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - 10.4.3** Apresentem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos serviços solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
- 10.5** Para fins de classificação, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 10.6** A pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor valor**, nos termos do item 8.1 e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de lances;
- 10.7** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- 10.8** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

11. ETAPA DE LANCES

- 11.1** Poderá participar da Sessão Pública de Lances Verbais a(s) licitante(s) classificada(s) com representante presente no dia, horário e local da presente sessão, conforme



indicado neste edital. A ausência do representante da licitante indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances, sendo sua proposta de preços considerada proposta final;

- 11.2** Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação da de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- 11.3** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 11.4** O lance sempre deverá ser inferior ao da proposta de **menor valor**;
- 11.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais do presente lote, sendo mantido o **menor valor** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.6** A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da etapa dos lances, na forma do item **10.13**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- 11.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/02;
- 11.8** Encerra-se a etapa de lances quando todos os participantes declinarem da formulação dos mesmos;
- 11.9** Encerrando-se a etapa de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante com o intuito de obter o melhor preço;
- 11.10** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido em edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.11** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora provisória;

12. JULGAMENTO

- 12.1** Se a licitante declarada vencedora provisoriamente não atender às exigências de habilitação, a pregoeira negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará seu envelope 02 – Habilitação, sendo declarada vencedora do objeto deste Pregão;
- 12.2** Verificado o envelope de habilitação e constatado que a licitante cumpre com todos os requisitos, será adjudicado o(s) lote(s) à vencedora.



- 12.3** Deverá ser rubricado pela pregoeira e equipe de apoio e pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou proposta de menor valor;
- 12.4** Inabilitada, por desrespeito aos itens deste edital, a licitante classificada com o menor valor, a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação das demais licitantes, respeitado a ordem de classificação;
- 12.5** A pregoeira questionará aos participantes a intenção de recorrer, os interessados o deverão fazer expressamente e motivadamente, apresentando suas razões recursais. Caso não haja intenção de recorrer, os autos serão remetidos para o Setor Jurídico do Poder Legislativo para parecer e posterior homologação pela Autoridade Superior;
- 12.6** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor por lote**, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 12.7** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da equipe de apoio. Os envelopes das demais proponentes serão devolvidos para os demais participantes, nos casos em que não houver representante para retirar os envelopes, os mesmos ficarão de posse do Poder Legislativo, onde serão incinerados caso não sejam retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o resultado final do Pregão;
- 12.8** A ausência do representante da licitante para assinatura da ata circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões da pregoeira, com renúncia expressa ao direito de recorrer.
- 12.9** No julgamento das propostas apresentadas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 12.10** Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas para a respectiva fase apresentem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas descritas neste item, nos termos do artigo 48 §3º da Lei 8.666/93;
- 12.11** Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências do edital ou que os apresentar com prazo de validade vencido;
- 12.12** Será desclassificada a licitante que apresentar proposta acima do valor máximo permitido, ou apresentar proposta que não atendam as exigências do edital ou que concedam qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório,



ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pela pregoeira, ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório;

- 12.13** Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto à documentação probatória da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Poder Legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 12.14** Na eventualidade da licitante, convocada para assinatura do contrato ou documento equivalente não o fizer no prazo estipulado, ou não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a execução do objeto, será convocada as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contido neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/02;
- 12.15** Até a assinatura do contrato, a licitante poderá ser desclassificada, por despacho fundamentado, sem que tenha direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Das decisões da pregoeira caberá recurso;
- 13.2** Ao final da sessão do pregão, de forma motivada, a licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer;
- 13.3** Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, será concedido à recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findo o prazo, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção recurso, já estão intimadas a apresentarem, no prazo de 3 (três) dias, as contrarrazões recursais, assegurada vistas dos autos, nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º da Lei 10.520/02;
- 13.4** Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site <http://cmfb.pr.gov.br>, a conhecimento de todos, nos termos do exposto neste edital, podendo os participantes apresentar contrarrazões recursais pelo prazo de 3 (três) dias úteis;



- 13.5** Serão enviadas cópias dos recursos para o endereço eletrônico informado pelos participantes durante a sessão, desde que esse seja repassado de forma legível, expressa e clara. **No entanto, o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade da Câmara Municipal, sendo obrigação única e exclusiva dos participantes acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento;**
- 13.6** Os recursos deverão ser apresentados através das seguintes formas:
- 13.6.1** Via protocolo, diretamente na sede da Câmara Municipal (Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, Francisco Beltrão – PR), durante o horário de expediente: segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30);
 - 13.6.2** Por meio eletrônico, através do e-mail licitacaofb@gmail.com, até as 17h00 do último dia do prazo. O horário a ser considerado será o do **recebimento**. Se este ocorrer após as 17h00 da data limite para apresentação, o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.**
 - 13.6.3** Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no **comprovante de recebimento** por parte do Poder Legislativo. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite, sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação não seja aceita. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.**
- 13.7** Os recursos (bem como as respostas a este apresentadas) devem ser devidamente assinadas pelo(s) respectivo(s) sócio(s) das empresas ou por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documento(s) que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração), caso ainda não tenham sido apresentados/verificados na sessão sob pena de não conhecimento;



- 13.8** Os recursos serão recebidos quanto a seus efeitos, nos termos do que dispõe o §2º do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- 13.9** Apresentadas as manifestações das licitantes, a pregoeira poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.10** Mantida sua decisão inicial, a pregoeira remeterá o recurso para a autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- 13.11** O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela autoridade superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.12** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 13.13** Dado provimento ao(s) recurso(s) pela Autoridade Superior, esta adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento, após será procedida a assinatura do contrato à licitante vencedora;
- 13.14** Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 13.15** Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato;
- 13.16** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela será dada conhecimento aos interessados, através da divulgação no site <http://cmfb.pr.gov.br>, a conhecimento de todos, nos termos do exposto neste edital;
- 13.16.1** Será enviada cópia da decisão para o endereço eletrônico informado pelos participantes, caso estes tenham informado um endereço eletrônico válido e legível durante a sessão.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1** Local, prazos e formas de entrega deverão seguir as instruções conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 14.2** O prazo de vigência/execução do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- 14.2.1** O prazo de vigência (entrega) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



- 14.3** Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item **17** deste Edital;

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 15.1** A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 15.2** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação;
- 15.3** Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento;
- 15.3.1** O recebimento será formalizado através de um Termo de Recebimento Provisório, emitido pela CONTRATANTE, com prazo de validade de 03 (três) dias úteis, findo o qual, em sendo aprovados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.4** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 15.4.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 15.4.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria



solicitante, acompanhada das CND's Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

- 16.2** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;
- 16.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo estipulado neste edital;
- 16.4** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;
- 16.5** O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei;
- 16.6** **O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ 5.083,16 (cinco mil, oitenta e três reais e dezesseis centavos). do orçamento de 2017, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:**

Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

17. SANÇÕES

- 17.1** As sanções estão regidas pelo Artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste edital;
- 17.2** A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste edital;
- 17.3** Recebida a defesa, a autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;
- 17.4** Intimada da decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item **17.5.5**, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis;



17.5 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Poder Legislativo poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:

17.5.1 Advertência;

17.5.2 Multa de mora;

17.5.3 Multa pela inexecução;

17.5.4 Cancelamento do contrato da licitante;

17.5.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7 da Lei 10.520/02;

17.5.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.6 A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato;

17.7 A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na execução dos serviços**, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pelo Poder Legislativo, podendo ser aplicado cumulativamente com os demais subitens acima;

17.8 Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra ou prestação de serviço, por dia de atraso injustificado, contados após o vencimento do prazo;

17.9 A aplicação da multa acima limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução total do contrato**, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o item **17.11.3**;

17.10 A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos superior a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **17.5.1 a 17.5.6**;

17.11 A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:

17.11.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com o Poder



Legislativo ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pelo Poder Legislativo;

17.11.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação de serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

17.11.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;

17.12 As sanções descritas nos itens **17.5.5 e 17.5.6** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo;

17.13 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor;

17.14 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários;

17.15 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Administração considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades já informadas nos itens anteriores;

17.16 O atraso injustificado na execução dos serviços, ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará na rescisão contratual, permitindo-se que o Poder Legislativo convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato;

17.17 Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pelo Poder Legislativo, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa;

17.18 Nos casos omissos, aplica-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;

17.19 As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

- 18.2** Fica assegurada à Câmara Municipal de Francisco Beltrão, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- 18.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.4** A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário;
- 18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, se exclui o dia do início e inclui o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Francisco Beltrão;
- 18.7** Na contagem dos prazos serão considerados ainda, os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário;
- 18.8** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais;
- 18.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- 18.10** Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 12.520/02 e, no que couber, a Lei 8.666/93, bem como as disposições pertinentes na Lei Complementar 123/06;
- 18.11** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



- 18.12** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela pregoeira, equipe de apoio e proponentes presentes;
- 18.13** Todo o andamento do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Poder Legislativo de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>, e no Portal de Transparência do Poder Legislativo através do endereço eletrônico <http://cmfb.pr.gov.br/>
- 18.13.1** É de responsabilidade do interessado o envio de protocolo de retirada de Edital, para melhor comunicação entre o Poder Legislativo e empresas licitantes, tornando assim possível o envio direto das informações importantes como eventual alteração na data e horário da sessão pública, ao endereço eletrônico da proponente.
- 18.14** Em conformidade com o disposto no artigo 17, §5º do Decreto Federal 5.540/05, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

19. ANEXOS DO EDITAL

- 19.1** Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV: Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo V: Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI: Declaração de Inexistência de Parentes no Poder Legislativo;

Anexo VII: Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VIII: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo X: Minuta do Termo de Contrato;

Anexo XI: Modelo de protocolo de retirada do edital pela internet;

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
PRESIDENTE



ANEXO I
Termo de Referência

1 O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

2 O Objeto desta licitação é a aquisição de **televisor, microfone** e acessórios para atender a demanda da Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão. para fornecimento imediato observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1 São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

LOTE 01		Televisor				
Item	Código	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Preço unitário máx. estimado R\$	Preço total máximo estimado R\$
01	298	Smart TV LED de 32" com as seguintes especificações mínimas: 60Hz; Alimentação bi volt: 110 – 220 – automático; Conversor digital integrado; Definição HD 720p, painel IPS; 2 entradas HDMI, 1 entrada USB; Entrada RF para TV aberta; entrada RF para TV a Cabo; entrada AV/vídeo componente P2; saída digital óptica e entrada LAN RJ45; Menu em português; Padrão de furação vesa Entregue em embalagem lacrada contendo: televisor, controle remoto, baterias/pilhas, cabo de força (padrão ABNT), base para uso em mesa e manual de instalação. Garantia mínima de 01 ano	UN	01	1.406,92	1.406,92
TOTAL						1.406,92

LOTE 02		Microfone e acessórios				
Item	Código	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Preço unitário máx. estimado R\$	Preço total máximo estimado R\$
01	299	MICROFONE SEM FIO: duplo 48 canais. Sistema UHF homologado pela ANATEL. Características mínimas: - Sistema PLL Multi-frequências com 48 canais pré-definidos; - Sistema True Diversity de recepção de sinal; - Conectores de saída XLR (balanceado) e 1/4"	UN	02	915,00	1.830,00
02	300	CARREGADOR COM PILHAS: - 04 pilhas recarregáveis de 2.500mAh inclusas; - Controle automático para interrupção de carga; - Temporizador para interrupção de carga; - Detecção de pilha alcalina; - Bivolt com monitoramento de voltagem; - Indicador de LET detector de pilhas; - Pode carregar até 4 pilhas tipo AA ou AAA recarregáveis; - Baixa auto-descarga.	UN	03	142,83	428,50



03	301	SUORTE DE AMBÃO: - Suporte de mesa para microfone dom haste flexível. - Comprimento da haste: aproximadamente 30cm em material aço carbono com acabamento plástico de engenharia. - Acabamento haste: cromado.	UN	04	172,67	690,68
04	302	ESPUMA DE MICROFONE: - Espuma para microfone compatível com as melhores marcas do mercado. - Origem nacional.	UN	04	30,85	123,40
05	303	CABO XLR/P10: Fita de alumínio blindagem 2: Cobre trançado; banho da blindagem: estanho. Material PVC; 22AWG; Alta rotatividade; Conector P10 mono niquelado com mola; Conector XLR com 3 vias profissional	UN	04	71,50	286,00
06	304	FILTRO DE LINHA: - Com certificação INMETRO; - Máxima proteção; - Bivolt; - Proteção contra: sobretensão, sobre corrente; - Led power, chave liga desliga, suporte para fixação.	UN	01	51,33	51,33
07	305	RÉGUA DE TOMADA: 35amperes/5000 watts de potência; - 1 tomada de serviço; - 8 tomadas de saída; - Indicador de tensão 110/220V; - Padrão rack	UN	01	266,33	266,33
TOTAL						3.676,24

2.2 O Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 5.083,16 (cinco mil, oitenta e três reais e dezesseis centavos)**

3 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1** A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada;
- 3.2** Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do Contrato, prorrogável por 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 3.3** O recebimento será formalizado através de um Termo de Recebimento Provisório, emitido pela CONTRATANTE, com prazo de validade de 03 (três) dias úteis, findo o qual, em sendo aprovados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo;
- 3.4** A não aprovação de qualquer equipamento terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a Contratada providencie a solução do problema, no endereço de entrega dos objetos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 3.5** O pagamento será feito em 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- 3.6** O prazo de vigência da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Conforme Minuta de Contrato anexa ao Edital Pregão Presencial Nº 001/2017

5 FISCALIZAÇÃO

5.1 Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Poder Legislativo de Francisco Beltrão;

5.2 Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar pedidos e fornecimento, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2017.

SOLICITANTE

Ivanir Tupi Prolo
Diretor Administrativo da Câmara Municipal de
Vereadores de Francisco Beltrão - PR



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão
Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro
85.601-610 – Francisco Beltrão – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017**, cujo objeto é a aquisição de _____, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de _____.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) **NOTA:** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, **E COM FIRMA RECONHECIDA**).

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal)

Nome completo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.



ANEXO IV

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Câmara Municipal de Francisco Beltrão

Pregão Presencial nº 001/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

À CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO – PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais redutores de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos do **Pregão Presencial nº 001/2017**, realizado pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NO PODER LEGISLATIVO DE
FRANCISCO BELTRÃO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

À CAMARA MUNICIPAL
FRANCISCO BELTRÃO – PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, no Município de, Estado, neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados no Poder Legislativo de Francisco Beltrão e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau da Presidente e demais Vereadores e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeira ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.
(Carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ANEXO VII

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Câmara Municipal de Francisco Beltrão

Pregão Presencial nº 001/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Francisco Beltrão-PR, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ANEXO VIII

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017
Câmara Municipal De Francisco Beltrão-PR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2017, realizado pelo Poder Legislativo de Francisco Beltrão – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



ANEXO IX

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal e validade da proposta).

MODELO DE PROPOSTA

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017
Câmara Municipal De Francisco Beltrão-PR

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial Nº 001/2017 que tem como objeto, conforme abaixo:

LOTE Nº

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
...	...	...	...	...
TOTAL				...

Validade da Proposta é de dias (Mínimo 60 dias)

(o critério de julgamento do presente pregão é o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que as licitantes **deverão oferecer propostas de todos os itens exigidos**, devendo ainda observar os preços máximos, unitário e total, e as quantidades fixadas no Edital, sob pena de desclassificação).

Francisco Beltrão-PR, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA



ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
..... QUE CELEBRAM O PODER
LEGISLATIVO DE FRANCISCO BELTRÃO E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.686.577/0001-15, neste ato representada pela Presidente, senhora Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF sob o nº 284.978.649-72 e abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 001/2017**, Processo Licitatório Nº 002/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo a aquisição de **televisor, microfone** e acessórios para atender a demanda da Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento imediato observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único. A execução/entrega deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 001/2017 – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do **Anexo I** do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

Parágrafo Único. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos



inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA

O prazo de execução do contrato objeto da presente licitação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período dentro dos termos da lei.

Parágrafo Primeiro. A contratada terá o prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** para entrega dos produtos e prestação dos serviços, a contar da solicitação do Poder Legislativo, através da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo. A execução do contrato será acompanhada pela fiscal de contrato, através da servidora, na sede do Poder Legislativo, na Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro, Francisco Beltrão – PR, Fone (46) 3524-3953, após a entrega da Ordem de Serviço ou Empenho, emitida pelo setor responsável da Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro. O recebimento, a verificação de documentos e a inspeção visual dos serviços especificada no **ANEXO I**, serão feitas pelo Poder Legislativo, através do servidor

Parágrafo Quarto. O recebimento será formalizado através de um Termo de Recebimento Provisório, emitido pela CONTRATANTE, com prazo de validade de 03 (três) dias úteis, findo o qual, em sendo aprovados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Quinto. A não aprovação de qualquer equipamento terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a Contratada providencie a solução do problema, no endereço de entrega dos objetos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Sexto. No caso da CONTRATADA ter proposto item importado, no ato da entrega de cada serviço/equipamento, deverá fornecer uma cópia autenticada do documento de importação.

Parágrafo Sétimo. Além da entrega nos locais indicados pelo Poder Legislativo, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os equipamentos nos locais, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição necessária, se houver.

Parágrafo Oitavo. Todo e qualquer fornecimento dos serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no referido edital.

Parágrafo Nono. Não serão aceitos na entrega, equipamentos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora. Salvo quando comprovadamente superior à indicada, fato que deve ser comprovado por meio de declaração e, se necessário, atestado técnico.



Parágrafo Décimo. Os custos com substituição de equipamentos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Décimo Primeiro. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Poder Legislativo a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo. Nas reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do Poder Legislativo, este fará de imediato a retenção entre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo Poder Legislativo, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

Parágrafo Décimo Terceiro. Caso verificado a impossibilidade de executar os serviços, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.** A Nota Fiscal deverá informar a modalidade da licitação, descrição dos serviços, número do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas,** conforme prevê a Lei Federal nº 12.440/11, e estar devidamente atestada pelo Órgão competente e Gestor do Contrato.

I – As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – CNPJ Nº 78.686.577/0001-15.

II – Serão pagos somente os minutos utilizados.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura:

I – Fatura discriminada, devidamente atestada pelo fiscais designados pelo Poder Legislativo;

II – Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;

III – Extrato de optante ou não optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;

IV – Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência social – GPS);

V – Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento FGTS –



GRF);

VI – Declaração do sócio ou proprietário da CONTRATADA, de que não houve cessão de mão de obra;

VII – Certidões de regularidade fiscal das fazendas públicas da união, estado e município.

Parágrafo Segundo. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

Parágrafo Terceiro. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para o pagamento, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto. Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

Parágrafo Quinto. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada a CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital 001/2017 – Pregão Presencial e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

Parágrafo Único. Na eventualidade da autorização da subcontratação a subcontratada deverá apresentar previamente todos os documentos necessários à fase de habilitação das licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Parágrafo primeiro. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento ajustado;

II – Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa prestar os serviços solicitados;

III – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo Segundo. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor pertencente a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Francisco Beltrão de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considera incluída no cômputo do valor;

II – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial Nº 001/17**;

III – Apresentar, sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV – Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

V – Zelar pela boa e completa execução dos serviços ora contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

VI – Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

VII – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

VIII – Comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamação trabalhista intentada contra o Poder Legislativo, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-la no processo até o julgamento final, respondendo



pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização do Poder Legislativo, em processo originado deste Contrato, a esta descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita;

IX – Nos casos em que for constatado defeito de fabricação nos aparelhos novos, deverá em até 07 (sete) dias ocorrer a troca dos mesmos, pelas mesmas características ou superior, por parte da operadora. Após a entrega do aparelho, a contratada deverá providenciar, ou informar a assistência técnica para reparo, caso não haja uma solução dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega na assistência, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso em até 30 (trinta) dias;

X – Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no ANEXO I do edital;

XI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

XII – Custos relativos a deslocamento, para transporte dos equipamentos, serão por conta da CONTRATADA, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus a CONTRATANTE;

XIII – Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado dolo ou culpa, qualquer objeto da Câmara Municipal e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste edital;

Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;

Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de



declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

I – Advertência;

II – Multa de mora;

III – Multa pela inexecução;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sexto. A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo Sétimo. A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na execução dos serviços**, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a **advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade**.

I – multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;

II – a aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução total do contrato**, aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea III do Parágrafo Nono.

Parágrafo Oitavo. A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a **advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade**.

Parágrafo Nono. A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;



III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;

Parágrafo Décimo. A sanção descrita nos itens **suspensão temporária e declaração de inidoneidade** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

Parágrafo Décimo Primeiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de **suspensão temporária ou declaração de inidoneidade**, a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;

Parágrafo Décimo Segundo. O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Quarto. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;

Parágrafo Décimo Quinto. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES UNILATERAIS DO CONTRATO

O Poder Legislativo poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do contratado, nos termos do inciso I, do Artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

II – quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

III – quando houver atraso na execução dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por



parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

IV – quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

V – nos casos de inexecução parcial ou total do contrato;

VI – nos casos de aplicação das sanções de suspensão temporária e inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado a CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação das sanções descritas acima;

Parágrafo Segundo. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis;

Parágrafo Terceiro. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato sem criar dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato, nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais disposições aplicáveis as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes integrantes deste contrato o Edital do Pregão Presencial Nº 001/17, do Processo Administrativo Nº .../17.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Poder Legislativo de Francisco Beltrão-PR., pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO



As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO XI

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

(Enviar para licitacaofb@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/17
PROCESSO Nº/16

Denominação da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Endereço eletrônico:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.cmfb.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.